LEI N.º 9.046, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Denomina **"Rua SAPOPEMA"** a Rua 2 da Gleba 1-D do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada **"Rua SAPOPEMA"** a Rua 2 da Gleba 1-D do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

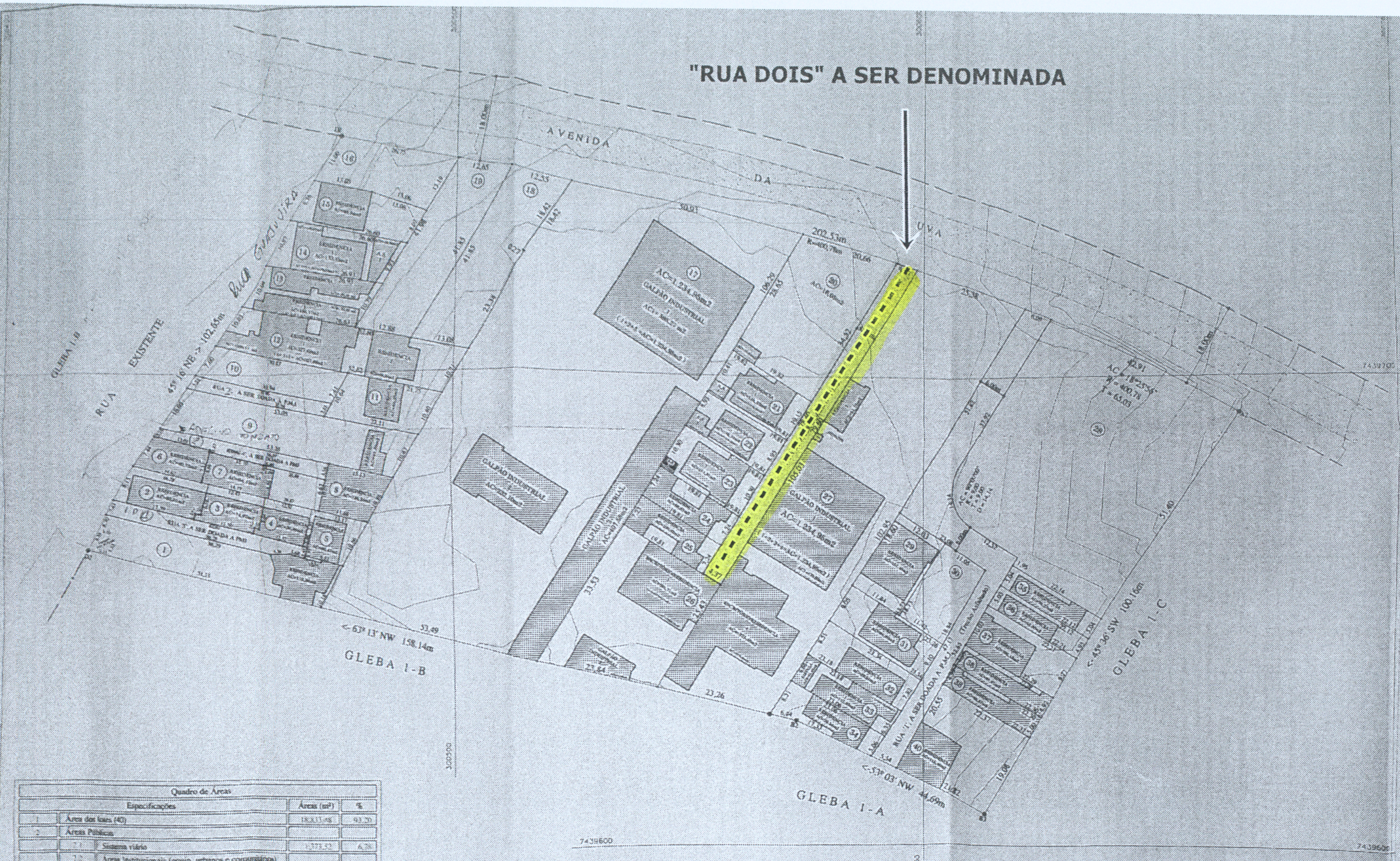

Proprietários

JOÃO BATISTA RODRIGUES
(Espólio) JOSE ROBERTO REYNALDO
(inventariante) ELIZETE REYNALDO DE ALMEIDA
OSCAR JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
CRISTINA LANÇA
EDUARDO ANTONIO FERNANDES
IVO DE LUCA

DISCRIMINAÇÃO: PROJETO COMPLETO — FOLHA: ÚNICA

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO CONFORME LEI COMP. Nº 144/1995 E 358/2002

Proprietários: JOÃO BATISTA RODRIGUES, OSCAR JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
(Espólio) JOSE ROBERTO REYNALDO, EDUARDO ANTONIO FERNANDES
CRISTINA LANÇA, IVO DE LUCA

Local: Avenida da Uva, Gleba 1-D, Sítio Empanadas, Bairro Novo Santo Antonio
Matrícula nº 60.305 - 1º O.R.I. Jund. Município de Jundiaí - SP
JUNDIAÍ 21/09/2012 — Contribuinte nº 67.009.0004 — ESCALA 1/500

Situação

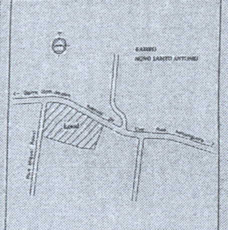

Proprietários: VER ACIMA

U.S.O.P.

Área: GLEBA - 1-D ——— 20.207,00 m2

Responsável Téc. pelo Projeto do Loteamento:
PLINIO AMBROSINI
Engº civil
Crea 0606574840
Art.nº 92221220190239177

Aprovações

Processo nº 10510-5/2009
Emitido 10/03/2016

documento vinculado o decreto
003/2016

QUADRO DE ÁREA (m2)

LOTE	ÁREA TERRENO (m2)	ÁREA CONSTRUÍDA (m2)
1	458,20 m2	136,29 m2
2	134,21 m2	93,01 m2
3	97,98 m2	74,97 m2
4	90,37 m2	36,89 m2
5	113,07 m2	66,47 m2
6	95,46 m2	92,72 m2
7	178,18 m2	94,12 m2
8	135,40 m2	135,24 m2
9	511,61 m2	40,34 m2
10	215,44 m2	
11	215,45 m2	65,25 m2
12	511,42 m2	327,69 m2
13	259,99 m2	
14	260,18 m2	173,53 m2
15	233,99 m2	98,94 m2
16	292,27 m2	
17	4.927,00 m2	1.234,95 m2
18	500,00 m2	
19	500,00 m2	
20	629,45 m2	16,03 m2
21	203,68 m2	116,12 m2
22	177,10 m2	87,49 m2
23	204,13 m2	111,81 m2
24	143,33 m2	98,81 m2
25	143,32 m2	100,42 m2
26	712,37 m2	418,71 m2
27	2.520,81 m2	900,78 m2
28	2.193,09 m2	
29	222,73 m2	151,48 m2
30	211,01 m2	
31	211,34 m2	94,80 m2
32	142,66 m2	82,55 m2
33	150,25 m2	112,83 m2
34	142,67 m2	70,34 m2
35	111,66 m2	70,27 m2
36	110,64 m2	52,80 m2
37	220,23 m2	105,13 m2
38	118,51 m2	87,67 m2
39	111,50 m2	98,57 m2
40	440,45 m2	115,46 m2
[illegible]	18.833,48 m2	5.750,65 m2
RUAS		
5	142,43 m2	
4	111,79 m2	
3	92,81 m2	
2	349,91 m2	
1	676,58 m2	
[illegible]	1.373,52 m2	
LOTES	18.833,48 m2	
RUAS	1.373,52 m2	
TOTAL	20.207,00 m2	5.750,65 m2

Quadro de Áreas

	Especificações	Áreas (m²)	%
1	Área dos lotes (40)	18.833,48	93,20
2	Áreas Públicas		
2.1	Sistema viário	1.373,52	6,80
2.2	Áreas institucionais (equip. urbanos e comunitários)		
2.3	Espaços livres de uso público		
2.3.1	Áreas verdes		
2.3.2	Sistema de lazer		
3	Outros		
4	Área loteada	20.207,00	100
5	Área remanescente		
6	Área total da Gleba	20.207,00	

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO (A.L.U.P.) e ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO (A.E.U.C.) à serem aquiridas em dobro conforme artigo 5º, parágrafo 7º da lei complementar nº 358/2002

A.L.U.P. (10%)	2.020,70 m² x 2 = 4.041,40 m²
A.E.U.C. (5%)	1.010,35 m² x 2 = 2.020,70 m²